



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 830, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA ESPECIAL DE CRÉDITO PARA APLICAÇÃO NAS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para ser aplicado nas despesas, conforme distribuição nas dotações orçamentárias a seguir:

03 - Prefeitura de Cocalzinho de Goiás	
30 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agr e Pecu - SEMOP	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
0011 - Pro. Manutenção e Exp. Serv. Urbanos	
2.070 - Manutenção do Cemitério Municipal	
4.4.90.61 (100) Aquisição de Imóveis	R\$ 87.000,00
Total	R\$ 87.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito que trata este artigo, será utilizado como recurso a Reserva de Contingência conforme a seguir:

03 - Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás	
99 - Reserva de Contingência	
99 - Reserva de Contingência	
999 - Reserva de Contingência	
0099 - Reserva de Contingência	
2.999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 (100) Reserva de Contingência.....	R\$ 87.000,00
Total.....	R\$ 87.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Junho de 2022.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal